



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1575 /2000.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.544, de 06.10.99, que dispõe sobre a Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Faço saber que o povo de Pirapora, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I, da Lei n.º 1.544, de 06.10.99, para criar e extinguir cargos, nos seguintes termos:

I – Junto à Secretaria Municipal de Educação ficam criados os seguintes cargos:

- a) Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar – 01 (um) cargo – símbolo CC – 3.
- b) Chefe de Divisão de Práticas Desportivas no Ensino Fundamental – 01 (um) cargo – símbolo CC – 3.

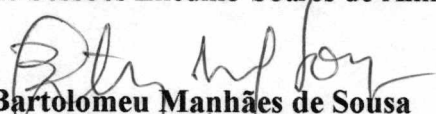
II – Junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Trabalho e Ação Social – símbolo CC – 2.

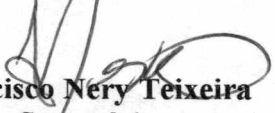
III – Junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente ficam criados 02 (dois) cargos de “Diretor de Parques e Jardins” – símbolo CC – 4.

IV – Junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente fica excluído o cargo de “Chefe de Divisão de Parques e Jardins” – símbolo CC – 3.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de março de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

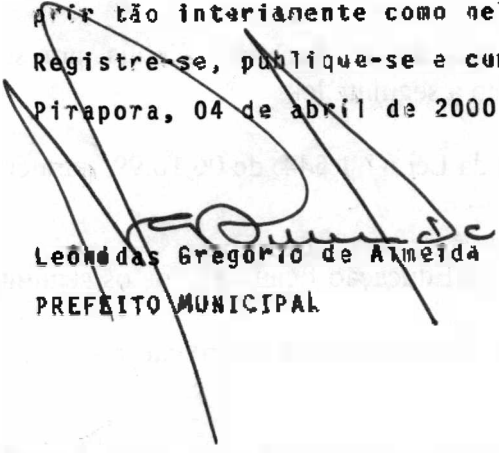

Francisco Nery Teixeira
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1575/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de abril de 2000



Leonidas Gregório de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL